



LEI Nº 4.503, de 02 de janeiro de 1991

Transforma a Reserva Florestal de Duas Bocas, criada pela Lei Nº 2.095, de 12 de janeiro de 1965, em Reserva Biológica Estadual de Duas Bocas, com área de 2.910 hectares.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformada a Reserva Florestal de Duas Bocas, criada pela Lei Nº 2.095, de 12 de janeiro de 1965, em Reserva Biológica Estadual de Duas Bocas, com área de 2.910 hectares.

Art. 2º A Reserva Biológica de Duas Bocas, tem por objetivos de manejo primário preservar a diversidade biológica e os ecossistemas em estado de evolução livre com a menor interferência direta ou indireta do homem; propiciar a obtenção de conhecimentos, mediante, pesquisas e estudos de caráter biológico ou ecológicos proteger espécies raras indênicas, vulneráveis e em perigo de extinção sem o manejo dos ecossistemas preservar os recursos da biota; contribuir para o monitoramento ambiental fornecendo parâmetros relativos a uma área pouco ou nada afetada por ações antrópicas, proteção de bacias e recursos hídricos e propiciar a educação ambiental em grau limitado e adequado as finalidades da reserva.

Art. 3º Fica atribuído no Instituto de Terras, Cartografia e Florestas - ITCF competência para administrar, ocupar e utilizar, para fins educacionais e científicos a Reserva Biológica Estadual de Duas Bocas.

Art. 4º Fica transformada a Reserva Florestal de Pedra Azul criada pelo Decreto Nº 312, de 31 de outubro de 1960, Parque Estadual de Pedra Azul, com área de 1.240 hectares.

Art. 5º O parque Estadual de Pedra azul tem por objetivos de manejo primário preservar a diversidade biológica e os ecossistemas naturais, admitindo-se apenas o uso indireto e controlado dos recursos; proteger espécies raras endêmicas vulneráveis e em perigo de extinção, reduzindo seu manejo ao mínimo indispensável; proteger belezas cênicas; preservar os recursos da biota; propiciar a pesquisa científica, estudos e educação ambiental, fornecendo parâmetros relativos a áreas pouco afetadas pela ação humana; favorecer o turismo ecológico e a recreação em contato com a natureza e proteger as bacias e recursos hídricos.

Art. 6º Fica atribuído ao Instituto de Terras, Cartografia e Florestas - ITCF, a competência para administrar e incentivar o desenvolvimento regional integrado, através do aproveitamento de atividade recreativas, eco-turismo e demonstração práticas dos princípios de conservação.

Art. 7º A Reserva Biológica Estadual de Duas Bocas e o Parque Estadual de Pedra Azul ficam sujeitos ao regime do Código Florestal Instituído pela Lei Nº 4.771, de 15 de setembro de 1969 e à Lei de Proteção à Fauna, Lei Nº 5.197, de 03 de janeiro de 1969.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretário de Estado da Justiça faça publicá-la imprimir e correr.

Palácio Anchieta, em Vitória, 02 de janeiro de 1991.

Publicado no D.O. em janeiro de 1991.